



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CLEMENTINA/SP E A EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 151, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Célia Conceição Freitas Galhardo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 15.576.668-5 - SSP/SP e CPF nº 063.791.578-08, residente e domiciliado a Rua Stélio Machado Loureiro, 520 na cidade de Clementina, Estado de São Paulo e de outro lado, a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.847.630/0001-10, Inscrição Estadual nº 635.487.579.110, com sede na Rua SENADOR FLAQUER, nº 869, na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09.725-443, doravante denominada Detentora, representada neste ato pelo Sr (a). ROGERIO NEGRAO FEDATTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 48.771.306-0 SSP/SP e CPF nº 355.430.538-35, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório administrativo n.º 01/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, doravante denominado Procedimento. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão a presente Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666/93, 10520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 2.045/2008 e 2.661/2011, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo, relativo aos itens abaixo, nas quantidades constantes no Anexo I, tendo como base o preço praticado aos consumidores, para atender as necessidades dos setores municipais.

<u>2</u>	<u>FRA</u> <u>SC</u>	<u>ABAIXADOR DE LINGUA C/100</u> <u>UNIDADES</u>	<u>200</u>	<u>estilo</u>	<u>2,750</u>	<u>550,000</u>
<u>15</u>	<u>FRA</u> <u>SC</u>	<u>AGUA DESTILADA 10ML</u>	<u>180</u> <u>00</u>	<u>farmace</u>	<u>0,148</u>	<u>2.664,0</u> <u>00</u>
<u>21</u>	<u>FRA</u> <u>SC</u>	<u>Albendazol 40mg/ml</u>	<u>100</u> <u>0</u>	<u>prati G</u>	<u>0,910</u>	<u>910,000</u>
<u>23</u>	<u>CO</u> <u>MP</u>	<u>ALENDRONATO SODIO 70 MG Comp</u>	<u>700</u> <u>0</u>	<u>endrost</u> <u>an</u>	<u>0,170</u>	<u>1.190,0</u> <u>00</u>
<u>27</u>	<u>CO</u> <u>MP</u>	<u>AMITRIPITILINA 25 MG COMP</u>	<u>200</u> <u>00</u>	<u>teuto G</u>	<u>0,030</u>	<u>600,000</u>
<u>32</u>	<u>CO</u> <u>MP</u>	<u>Anlodipino 5 mg</u>	<u>700</u> <u>0</u>	<u>besilapi</u> <u>n</u>	<u>0,240</u>	<u>1.680,0</u> <u>00</u>
<u>38</u>	<u>CO</u> <u>MP</u>	<u>AZITROMICINA 500 MG COMP.</u>	<u>100</u> <u>00</u>	<u>medqui</u> <u>mica G</u>	<u>0,470</u>	<u>4.700,0</u> <u>00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



<u>43</u>	<u>AMP</u>	<u>BENZETACIL 1.200.000 UI INJ</u>	<u>500</u>	<u>bepeben</u>	<u>7,800</u>	<u>3.900,00</u>
<u>54</u>	<u>CO MP</u>	<u>CAPTOPRIL 25 MG</u>	<u>100 00</u>	<u>medqui mica G</u>	<u>0,023</u>	<u>230,000</u>
<u>55</u>	<u>CO MP</u>	<u>CARBAMAZEPINA 200 MG COMP</u>	<u>700 0</u>	<u>teuto G</u>	<u>0,100</u>	<u>700,000</u>
<u>56</u>	<u>FRA SC</u>	<u>CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP</u>	<u>100</u>	<u>sanval G</u>	<u>9,200</u>	<u>920,000</u>
<u>63</u>	<u>FRA SC</u>	<u>CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ml</u>	<u>200</u>	<u>teuto G</u>	<u>5,200</u>	<u>1.040,00</u>
<u>64</u>	<u>CO MP</u>	<u>CEFALEXINA 500 MG CAPSULAS</u>	<u>700 0</u>	<u>teuto G</u>	<u>0,240</u>	<u>1.680,00</u>
<u>80</u>	<u>CO MP</u>	<u>CLOMIPRAMINA 25 MG COMP</u>	<u>500 0</u>	<u>clo</u>	<u>0,530</u>	<u>2.650,00</u>
<u>81</u>	<u>CO MP</u>	<u>CLOMIPRAMINA 75 MG COMP</u>	<u>500 0</u>	<u>clo</u>	<u>1,250</u>	<u>6.250,00</u>
<u>84</u>	<u>FRA SC</u>	<u>CLORETO DE BENZALCONIO 0,1mg + Cloreto de Sódio 9,0mg 30 ml gotas</u>	<u>500</u>	<u>nasolive</u>	<u>0,640</u>	<u>320,000</u>
<u>89</u>	<u>CO MP</u>	<u>Cloridrato de bupropiona 150 mg</u>	<u>500 0</u>	<u>E.M.S G</u>	<u>0,380</u>	<u>1.900,00</u>
<u>10 8</u>	<u>UND</u>	<u>COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 23X25 COM 50 UND</u>	<u>2</u>	<u>valentin na</u>	<u>24,000</u>	<u>48,000</u>
<u>10 9</u>	<u>UND</u>	<u>COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 COM 50 UND</u>	<u>2</u>	<u>valentin na</u>	<u>34,200</u>	<u>68,400</u>
<u>11 7</u>	<u>FRA SC</u>	<u>DEXCLORFERINAMINA 2mg/5ml SOL ORAL 100ml</u>	<u>200 0</u>	<u>hipolab or G</u>	<u>0,920</u>	<u>1.840,00</u>
<u>12 0</u>	<u>AMP</u>	<u>DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - IM 3ML</u>	<u>100 0</u>	<u>diclofar ma</u>	<u>0,600</u>	<u>600,000</u>
<u>15 0</u>	<u>UNI D</u>	<u>EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL</u>	<u>600 0</u>	<u>TKL</u>	<u>0,730</u>	<u>4.380,00</u>
<u>15 5</u>	<u>UNI D</u>	<u>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M</u>	<u>300</u>	<u>MISSN ER</u>	<u>5,150</u>	<u>1.545,00</u>
<u>18 4</u>	<u>CO MP</u>	<u>FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA</u>	<u>200 0</u>	<u>medqui mica G</u>	<u>0,360</u>	<u>720,000</u>
<u>18 5</u>	<u>CO MP</u>	<u>FLUOXETINA 20 MG COMP</u>	<u>500 0</u>	<u>teuto G</u>	<u>0,050</u>	<u>250,000</u>
<u>24 3</u>	<u>UNI D</u>	<u>LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO – ANATÔMICAS – LEVEMENTE TALCADAS – NÃO</u>	<u>50</u>	<u>proced</u>	<u>14,800</u>	<u>740,000</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



		<u>ESTÉREIS – AMBIDESTRAS – C/50 PARES - TAMANHO GRANDE</u>				
<u>24 4</u>	<u>UNI D</u>	<u>LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO – ANATÔMICAS – LEVEMENTE TALCADAS – NÃO ESTÉREIS – AMBIDESTRAS – C/50 PARES - TAMANHO MÉDIO</u>	<u>300</u>	<u>proced</u>	<u>14,800</u>	<u>4.440,0 00</u>
<u>24 5</u>	<u>UNI D</u>	<u>LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO – ANATÔMICAS – LEVEMENTE TALCADAS – NÃO ESTÉREIS – AMBIDESTRAS – C/50 PARES - TAMANHO PEQUENO</u>	<u>300</u>	<u>proced</u>	<u>14,800</u>	<u>4.440,0 00</u>
<u>32 5</u>	<u>UND</u>	<u>SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% (CLOREXEDINA) 1LT</u>	<u>12</u>	<u>septmax</u>	<u>7,400</u>	<u>88,800</u>
<u>33 7</u>	<u>CO MP</u>	<u>SOMALGIN CARDIO 100MG</u>	<u>100 0</u>	<u>solmagi n cardio</u>	<u>0,390</u>	<u>390,000</u>
<u>34 1</u>	<u>UNI D</u>	<u>SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJ. 100MG IV/IM</u>	<u>500</u>	<u>gliocort</u>	<u>2,300</u>	<u>1.150,0 00</u>
<u>34 2</u>	<u>UNI D</u>	<u>SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJ. 500MG IV/IM</u>	<u>500</u>	<u>gliocort</u>	<u>5,000</u>	<u>2.500,0 00</u>
<u>37 3</u>	<u>CO MP</u>	<u>SOMALGIM CARDIO 100MG</u>	<u>100 0</u>	<u>solmagi n cardio</u>	<u>0,400</u>	<u>400,000</u>
<u>39 7</u>	<u>CO MP</u>	<u>ALPRAZOLAM 2MG</u>	<u>1,00 0</u>	<u>E.M.S G</u>	<u>0,140</u>	<u>140,000</u>
<u>39 9</u>	<u>CO MP</u>	<u>Glibenclamida 5mg</u>	<u>10,0 00</u>	<u>gliconil</u>	<u>0,020</u>	<u>200,000</u>

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL/RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente.

2.2 - Os medicamentos e materiais de consumo, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue em até 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido feito pelo responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverão ser feita conforme requisitadas nos departamentos comunicados pelo responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 55.824,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta da Contratada no Procedimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo
Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"
CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507
SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



4.1 - Os recursos para a execução do objeto do presente contrato advirão da Fazenda Pública do Município de Clementina e serão deduzidos do orçamento relativo ao exercício de 2020, das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0008.2022.05.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde
10.301.0008.2024.05.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde
10.301.0008.2017.01.31000 – 3.3.90.32.00 – Material de Consumo – Fundo Municipal Saúde
10.301.0008.2021.02.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde
10.301.0008.2023.02.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega dos itens solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor designado pelo Prefeito deste município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Detentora declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Detentora quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A Detentora deverá entregar os itens ganhos conforme solicitado pelo funcionário deste município, em até 3 dias a contar do recebimento da requisição.

8.2 – A Detentora deverá apresentar amostras dos itens vencidos, caso seja solicitado, para eventuais testes de laboratório (conforme Súmula 19 do T.C.E.);

8.32 – Os itens entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, mediante coleta de amostras, ficando o pagamento condicionado ao resultado;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

9.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

9.1.2. **multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste contrato, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



9.1.3. **multa de 10%** (dez por cento), decorrente da inadimplência contratual ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova assinatura de Ata de Registro de Preços.

9.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Detentora, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

9.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Clementina-SP, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

11.2 - Eventuais danos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Detentora, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

11.3 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

11.4 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 - A Detentora deverá manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



13.1 - Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação dos preços registrados nos termos da Lei Orgânica e no site oficial www.clementina.sp.gov.br.

13.2 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente nos termos da Lei Orgânica e no site oficial www.clementina.sp.gov.br, para orientação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - O foro do contrato será o da Comarca de Birigui– Estado de São Paulo, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Clementina, 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Clementina
Célia Conceição Freitas Galhardo
Prefeita Municipal

SOMA/SP Produtos Hospitalares LTDA
Rogerio Negrão Fedatto Junior
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo
Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"
CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507
SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 12/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo através do sistema de Registro de Preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Clementina, 06 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional gabinete@clementina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@clementina.sp.gov.br

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional gabinete@clementina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@clementina.sp.gov.br

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.